



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.092.041/0001-06 DUNS®: 923281703
Razão Social: VENTURINI & CIA LTDA
Nome Fantasia: VENTURINI INSPECOES VEICULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/03/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VENTURINI E CIA LTDA, CNPJ 04092041000106, Endereço - RUA ANTONIO FELICIO FOLETTO 305.

30 de janeiro de 2025, às 11:10:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **559ad66ce60f5b530f2fc9045a907a34**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2083487** Validade: **31/03/2025**
Nome do Profissional: **ELI JOAO VENTURINI**
Título: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA**
Carteira Crea: **RS083150** RNP: **2201170177** CPF: **282.264.020-34**

Registrado desde: 12/11/1993

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12

Curso de Graduação:
ENGENHARIA INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA - Colou grau em: 15/12/1984
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Curso de Pós-Graduação:
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) VENTURINI & CIA LTDA - ME desde 12/07/2004
- 2) NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA. desde 26/01/2012

Certificamos que o profissional ELI JOAO VENTURINI.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 15/5/2024 e impressa em 15/5/2024

Fim da certidão nº 2083487

3ª ALTERAÇÃO, RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
“VENTURINI & CIA LTDA - ME”

Os infra-assinados:

ELI JOÃO VENTURINI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Ivorá (RS), Engenheiro Industrial Mecânico, residente e domiciliado neste município, na Rua do Acampamento, n° 389, Apto 31, Bairro Centro, CEP 97050-003, portador do RG n° 9001184341, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/12/1958, inscrito no CPF n° 282.264.020-34;

VILSON VENTURINI, brasileiro, natural de Ivorá (RS), solteiro, maior, capaz, Engenheiro Industrial Mecânico, residente e domiciliado à Rua Antônio Felício Foletto, 305, Apto 01, Bairro Urlândia, cidade de Santa Maria/RS, CEP 97070-405, nascido em 06/09/1964, portador da CI-SSP/RS 3024570784 e CPF 404.420.120-04.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão social de **VENTURINI & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Antônio Felício Foletto, n° 305, Bairro: Urlândia, SANTA MARIA (RS), CEP 97.070-405, inscrita do **CNPJ/MF n.º 04.092.041/0001-06**, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE **43.204.518.321** em sessão de 05/10/2000, última alteração arquivada sob n° 4014824, aos 21/10/2014, com o fim especial de alterar, re-ratificar a alteração de n° 02 e consolidar novamente seu instrumento constitutivo, como de fato o alteram e consolidam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o **Documento Arquivado sob n° 4014284, de 21/10/2014**, que constou com incorreção no Cabeçalho, Preâmbulo e na Cláusula Primeira da Consolidação a Expressão **“ME”** para informar que a Razão Social da Empresa é **VENTURINI & CIA LTDA**.

II - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento supramencionado, aqui não expressamente modificados.

DO OBJETO SOCIAL

III: Nesta data os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da sociedade empresária para: ► **TESTES, ANÁLISES TÉCNICAS E INSPEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, classificado no CNAE sob n° 7120-1/00.**

IV- Os sócios resolvem consolidar seu contrato social e alterações posteriores, no seguinte documento:



CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da Razão, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **VENTURINI & CIA LTDA - ME;** e adotará o nome de fantasia de “**VENTURINI INSPEÇÕES VEICULAR**”.

SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária é: ► **TESTES, ANÁLISES TÉCNICAS E INSPEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, classificado no CNAE sob nº 7120-1/00.**

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na **Cidade de Santa Maria (RS), na Rua Antônio Felício Foletto, nº 305, Bairro Urlândia, CEP 97.070-405.**

QUARTA: A sociedade teve início no dia **02/10/2000**, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital, responsabilidade e quotas

QUINTA: O capital social é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** constituído de 300.000(trezentas Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, subscrito e já integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

a) O sócio, **ELI JOÃO VENTURINI** participará com 291.000 (duzentos e noventa e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em **R\$291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais)**, inteiramente integralizados em moeda corrente nacional.

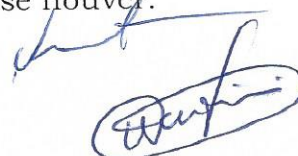
b) O sócio **VILSON VENTURINI** participará com 9.000 (Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, inteiramente integralizados em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade deve recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelo sócio **ELI JOÃO VENTURINI**.

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta)



dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

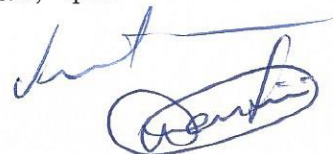
CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais


DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca SANTA MARIA - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

SANTA MARIA - RS, 09 de DEZEMBRO de 2015.



ELI JOÃO VENTURINI



VILSON VENTURINI



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9001184341

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2013

ELI JOÃO VENTURINI

ANTONIO PEDRO VENTURINI
LUCIA MARIA AUGUSTI VENTURINI
IVORÁ RS

DATA DE NASCIMENTO 25/12/1958

CPF 282.264.020-34

ENDEREÇO C CAS 3243 SANTA MARIA RS
2ª ZONA LV B6 FL 183


ASSINATURA DO TITULAR *Eli João Venturini*

ASSINATURA DO DIRETOR *Carlos Eduardo Falcão Perella*
Carlos Eduardo Falcão Perella
150581 / 150581


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR *Eli João Venturini*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição: Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9001184341 24/04/2013

ELI JOÃO VENTURINI

ANTONIO PEDRO VENTURINI
LUCIA MARIA AUGUSTI VENTURINI
ZVORÁ RS 25/12/1958

CAS 3243 SANTA MARIA RS
RUA LIV B6 FL 183
282.264.020-34

ASSINATURA DO DIRETOR

150581 / 150581

SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Bel. Sandra Soares de Lima Schom

Cartório de Boque do Monte - Santa Maria/RS
Rua dos Irmãos Kiehl Nr. 100 - CEP: 97170-000
Santa Maria (RS) - Fone: 3217-2044
E-mail: cartoriobocadomonte@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2015

Ceres Dutra Machado - Escrevente Autorizada

Emcl.: R\$ 7,20 + Selo digital / R\$ 0,00 = R\$ 8,00 (0521.0: 1500005.078-7 a 07858)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ceres Dutra Machado
Ceres Dutra Machado
Escrevente Autorizada



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENTURINI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.092.041/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:49 do dia 04/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 287F040225101049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.092.041/0001-06 DUNS®: 923281703
Razão Social: VENTURINI & CIA LTDA
Nome Fantasia: VENTURINI INSPECOES VEICULAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/10/2000
CNAE Primário: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Dados para Contato

CEP: 97.070-460
Endereço: RUA ANTONIO FELICIO FOLETTO, 305 - VILA FORMOSA
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 2112411
E-mail: VENTURINIESCRITORIO@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 282.264.020-34
Nome: ELI JOAO VENTURINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 282.264.020-34
Nome: ELI JOAO VENTURINI
E-mail: ejventur@terra.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 282.264.020-34 Participação Societária: 97,00%
Nome: ELI JOAO VENTURINI
Número do Documento: 9001184341 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 24/04/2013 Data de Nascimento: 25/12/1958
Filiação Materna: LUCIA MARIA AUGUSTI VENTURINI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 280.860.580-34
Nome: ROSANE DE OLIVEIRA VENTURINI
Carteira de Identidade: 6001560116 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 24/04/2013

CEP: 97.050-003
Endereço: RUA ACAMPAMENTO, 721 - APTO 402 - CENTRO
Município / UF: Santa Maria / Rio Grande do Sul
Telefone: (55) 30261660
E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 404.420.120-04 Participação Societária: 3,00%
Nome: VILSON VENTURINI
Número do Documento: 3024570784 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 08/07/2013 Data de Nascimento: 06/09/1964
Filiação Materna: LUCIA MARIA AUGUSTI VENTURINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 97.200-000
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 38 - CENTRO
Município / UF: Restinga Sêca / Rio Grande do Sul
Telefone:
E-mail: venturiniescritorio@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES

3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5815 - EQUIPAMENTOS DE TELETIPO E FAC-SÍMILE

Relatório de Credenciamento

Materiais

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS

7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7420 - MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR

7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8040 - ADESIVOS

8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

9320 - ARTIGOS DE BORRACHA

9915 - ARTIGOS PARA COLECIONADORES E/OU HISTÓRICOS

Serviços

876 - Perícia, Laudo e Avaliação

1600 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

2615 - Manutenção de Motores Elétricos

3450 - Manutenção de Máquinas de Escrever

3468 - Manutenção de Máquinas de Calcular

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

3573 - Manutenção de Veículos Pesados

3735 - Gráfico - Formulários Planos

5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

9709 - Solda - Elétrica

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

9997 - Gráfico - Formulários Contínuos

Relatório de Credenciamento

Serviços

10103 - Plastificação de Documentos

12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

13056 - Manutenção de Lavadora Industrial de Roupa

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

13609 - Recuperação de Esquadria Metálica / Grelhas

15105 - Fabricação Carroceria / Reboque / Cabine Dupla

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento

15997 - Manutenção e Reparo - Eixo Cardan

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

17132 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

17159 - Higienização de Equipamentos
